



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

PLANO FINANCEIRO – CIVIS – NOVA SEGREGAÇÃO

DATA-BASE DO CADASTRO: novembro/2016

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2016

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162**

Brasília - DF, março/2017

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	8
7.	REGIMES ATUARIAIS	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	11
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	11
11.	PASSIVO ATUARIAL	11
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	14
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	14
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	15
15.	PARECER ATUARIAL	17

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	24
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	27
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	30
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	33

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda (MF), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do Estado do Pará, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial, apresentamos neste documento os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2016 relativos aos servidores civis do Plano Financeiro.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MF aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12 e nº 88/15;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 4.858, de 26 de novembro de 1998;
- ❑ Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 01, de 23 de janeiro de 2007;
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar;
- ❑ Lei Complementar nº 39, de 9 de janeiro de 2002;
- ❑ Lei Complementar nº 44, de 23 de janeiro de 2003;
- ❑ Lei Complementar nº 49, de 21 de janeiro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 51, de 25 de janeiro de 2006;
- ❑ Lei Complementar nº 110, de 29 de dezembro de 2016; e
- ❑ Lei Complementar nº 112, de 29 de dezembro de 2016.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria compulsória por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Pensão por morte; e
- ❑ Salário-Família.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação estadual que regulamenta o RPPS.

5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;

- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
 - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
 - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;

- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;
- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 0% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*

- Sobrevivência de válidos: **RP-2000 masculina;**
- Mortalidade de válidos: **RP-2000 masculina;**
- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2014 unissex;**
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2014 unissex;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;***
- *Crescimento Salarial por Mérito: **1% ao ano;***
- *Crescimento Salarial por Produtividade: **não há;***
- *Crescimento Real dos Benefícios: **sem crescimento anual;***
- *Fator de Capacidade Salarial: **100%;***
- *Fator de Capacidade de Benefícios: **100%;***
- *Indexador do sistema previdencial: **IPCA;***
- *Rotatividade (turn-over): **0% ao ano;***
- *Reposição do Contingente de Servidores Ativos: **não há reposição de servidores ativos, pois todos os futuros servidores ativos irão compor o Plano Previdenciário;***
- *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: **25 anos;***

- *Custo Administrativo:* **considerou-se o limite de 2% sobre a folha de salários e de benefícios ao ano anterior, conforme determinação da Portaria nº 402/2008;**
- *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **para os servidores que não possuem direito a aposentadoria especial foi utilizada a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais, nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. Para os professores, além das regras normais de elegibilidade, adotou-se as idades mínimas de 57,5 anos para homens e 52,5 anos para mulheres, de forma a ajustar a idade de aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.**

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios e despesa administrativa.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles.

9. UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Esta reavaliação contemplou o universo de 109.467 segurados, sendo 70.533 servidores ativos, 30.146 inativos e 8.788 pensionistas.

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2016, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;
- 18,00% para o Estado, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	133.438.245.766,49
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	91.504.635.425,96
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	17.700.387.229,78
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	14.311.606.459,81
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	3.388.780.769,97
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	121.405.410.447,94
Valor Presente das Aposentadorias	97.304.626.386,56
Valor Presente das Pensões	24.100.784.061,38
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	4.284.363.540,54
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	16.484.751.332,74
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	41.933.610.340,53
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	41.933.610.340,53
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	29.699.259.337,46
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	13.742.843.542,09
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	1.508.492.539,02
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	10.751.990,88
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	-133.427.493.775,61

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O patrimônio líquido do Plano Financeiro, na data desta reavaliação, era de R\$ 6.366.743,50.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 133.427.493.775,61, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2017 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados,

limitando-se a compensação total a 10% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria nº 403/10.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 3 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	20,87%
Aposentadoria por invalidez	0,77%
Pensões	5,36%
Salário-família	0,01%
Despesas Administrativas (*)	2,00%
Custo Total	29,00%

TABELA 4 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2017

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	18,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Plano Financeiro do Estado do Pará revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 133.427.493.775,61, cujo valor representa a diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 133.438.245.766,49) e o valor do patrimônio do patrimônio existente em dezembro de 2016 (R\$ 10.751.990,88).

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado do Pará.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo cuja posse ocorreu até 31/12/2016, e dos inativos e pensionistas relativos a eles, sendo todas as informações referentes a novembro de 2016.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 337.973.320,78.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2017 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	61,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	59,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores – Masculino	59,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	56,6

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2016	-
Inflação anual - 2016	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base a rentabilidade alcançada pelo RPPS em suas aplicações.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	0,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, uma vez que os cálculos de crescimento de salário elaborados com base nos dados de folha de pagamento informados pelo órgão gestor do RPPS apresentaram crescimento real bem acima dessa taxa, sem indicativo que permita concluir que essa taxa se manterá constante ao longo de décadas.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00%
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a	

zero.

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2017, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação;}$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2017, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	43.461.475.662,40	43.480.848.445,24	43.500.221.228,08
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.048.298.613,39	1.047.578.560,41	1.046.858.507,43
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	460.350.909,14	461.227.945,62	462.104.982,11
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	41.952.826.139,87	41.972.041.939,21	41.991.257.738,54
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	118.524.281.634,66	119.031.933.591,35	119.539.585.548,05

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/17	fev/17	mar/17
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.730.197.016,62	6.718.799.155,34	6.707.401.294,05
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.276.715.800,80	3.267.783.560,25	3.258.851.319,69
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	16.555.129.102,94	16.625.506.873,15	16.695.884.643,35
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	91.962.239.714,29	92.419.844.002,62	92.877.448.290,95

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/17	mai/17	jun/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	43.519.594.010,92	43.538.966.793,76	43.558.339.576,60
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.046.138.454,45	1.045.418.401,47	1.044.698.348,49
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	462.982.018,59	463.859.055,08	464.736.091,57
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	42.010.473.537,88	42.029.689.337,21	42.048.905.136,55
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	120.047.237.504,74	120.554.889.461,43	121.062.541.418,12
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.696.003.432,76	6.684.605.571,48	6.673.207.710,19
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.249.919.079,13	3.240.986.838,58	3.232.054.598,02
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	16.766.262.413,56	16.836.640.183,76	16.907.017.953,97
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	93.335.052.579,28	93.792.656.867,61	94.250.261.155,95

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/17	ago/17	set/17
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	43.577.712.359,44	43.597.085.142,28	43.616.457.925,12
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.043.978.295,51	1.043.258.242,53	1.042.538.189,55
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	465.613.128,05	466.490.164,54	467.367.201,02
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	42.068.120.935,88	42.087.336.735,21	42.106.552.534,55
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	121.570.193.374,81	122.077.845.331,50	122.585.497.288,20
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.661.809.848,90	6.650.411.987,62	6.639.014.126,33
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.223.122.357,46	3.214.190.116,91	3.205.257.876,35
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	16.977.395.724,17	17.047.773.494,37	17.118.151.264,58
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	94.707.865.444,28	95.165.469.732,61	95.623.074.020,94

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-	-	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	43.635.830.707,96	43.655.203.490,80	43.674.576.273,64
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.041.818.136,57	1.041.098.083,59	1.040.378.030,61
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	468.244.237,51	469.121.273,99	469.998.310,48
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	42.125.768.333,88	42.144.984.133,22	42.164.199.932,55
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-	-	-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/17	nov/17	dez/17
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	123.093.149.244,89	123.600.801.201,58	124.108.453.158,27
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.627.616.265,04	6.616.218.403,76	6.604.820.542,47
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.196.325.635,79	3.187.393.395,24	3.178.461.154,68
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	17.188.529.034,78	17.258.906.804,99	17.329.284.575,19
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	96.080.678.309,27	96.538.282.597,60	96.995.886.885,93

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 18,00% do Estado, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 29,00%, estando inserida no custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que corresponde a 2% sobre os salários e benefícios do ano anterior.

O plano de custeio recomendado para 2017 será composto por contribuições do ente público (18,00%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (11,00%) e dos inativos e pensionistas (11,00%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 15 de março de 2017.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2017	55.172	14.915	178	29.208	7.439	2.231
2018	52.902	16.824	268	28.254	7.103	3.189
2019	50.631	18.707	355	27.280	6.774	4.083
2020	48.506	20.415	441	26.287	6.465	4.926
2021	46.250	22.222	524	25.272	6.138	5.727
2022	44.134	23.854	605	24.238	5.823	6.489
2023	41.938	25.529	682	23.185	5.523	7.216
2024	39.778	27.127	757	22.116	5.223	7.909
2025	37.585	28.714	828	21.032	4.958	8.566
2026	35.578	30.069	896	19.935	4.683	9.187
2027	33.611	31.333	961	18.831	4.417	9.771
2028	31.690	32.497	1.023	17.721	4.171	10.315
2029	29.811	33.562	1.082	16.610	3.927	10.818
2030	27.979	34.520	1.137	15.503	3.695	11.276
2031	26.135	35.428	1.190	14.404	3.480	11.688
2032	24.311	36.252	1.239	13.319	3.281	12.053
2033	22.509	36.987	1.286	12.252	3.078	12.368
2034	20.686	37.676	1.328	11.209	2.883	12.633
2035	18.908	38.252	1.367	10.196	2.707	12.850
2036	17.075	38.816	1.401	9.218	2.539	13.018
2037	15.170	39.385	1.430	8.279	2.379	13.140
2038	13.319	39.838	1.454	7.385	2.227	13.218
2039	11.575	40.122	1.471	6.541	2.082	13.254
2040	9.830	40.351	1.482	5.749	1.944	13.252
2041	8.242	40.370	1.486	5.012	1.813	13.215
2042	6.781	40.214	1.484	4.334	1.689	13.146
2043	5.491	39.845	1.475	3.715	1.572	13.049
2044	4.396	39.242	1.461	3.155	1.462	12.927
2045	3.387	38.521	1.440	2.654	1.360	12.782
2046	2.574	37.579	1.414	2.211	1.264	12.618
2047	1.860	36.520	1.382	1.823	1.174	12.435
2048	1.315	35.280	1.347	1.487	1.092	12.237
2049	914	33.890	1.307	1.201	1.015	12.025
2050	598	32.418	1.264	959	944	11.798
2051	366	30.869	1.218	758	879	11.558
2052	192	29.277	1.170	592	819	11.305
2053	79	27.644	1.120	458	764	11.038
2054	30	25.972	1.069	351	714	10.757
2055	16	24.296	1.017	266	668	10.460
2056	5	22.652	964	201	626	10.146
2057	3	21.038	912	150	587	9.815
2058	2	19.465	859	112	551	9.464
2059	1	17.937	806	83	519	9.094
2060	-	16.457	753	61	489	8.703
2061	-	15.027	701	46	461	8.291
2062	-	13.652	650	34	436	7.858
2063	-	12.333	600	25	412	7.407
2064	-	11.074	552	19	390	6.937
2065	-	9.879	505	15	370	6.454
2066	-	8.749	459	11	352	5.959
2067	-	7.689	416	9	334	5.458
2068	-	6.701	374	7	318	4.955
2069	-	5.788	335	5	303	4.457

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2070	-	4.951	297	4	288	3.969
2071	-	4.191	263	3	275	3.497
2072	-	3.509	230	2	261	3.047
2073	-	2.904	200	2	249	2.624
2074	-	2.373	172	1	236	2.232
2075	-	1.915	147	1	224	1.874
2076	-	1.523	124	1	212	1.552
2077	-	1.195	103	1	200	1.268
2078	-	923	85	0	189	1.022
2079	-	703	69	0	177	811
2080	-	526	55	0	165	634
2081	-	388	44	0	153	488
2082	-	281	34	0	142	369
2083	-	200	25	0	130	275
2084	-	141	19	0	118	202
2085	-	97	13	0	107	146
2086	-	66	9	0	96	103
2087	-	44	6	0	86	72
2088	-	29	4	0	76	50
2089	-	19	3	0	66	34
2090	-	12	2	0	57	22
2091	-	7	1	0	49	15

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2017	3.396.823.983,71	967.818.452,18	144.551.837,51	(2.284.453.694,01)	(2.273.701.703,13)
2018	3.506.525.643,28	934.480.792,90	165.413.734,55	(2.406.631.115,83)	(2.406.631.115,83)
2019	3.613.026.848,16	900.367.633,08	187.107.649,81	(2.525.551.565,27)	(2.525.551.565,27)
2020	3.709.652.164,12	867.668.511,75	206.549.218,66	(2.635.434.433,71)	(2.635.434.433,71)
2021	3.802.083.573,20	833.176.524,80	228.640.212,44	(2.740.266.835,96)	(2.740.266.835,96)
2022	3.889.176.323,05	799.337.147,46	249.120.183,27	(2.840.718.992,31)	(2.840.718.992,31)
2023	3.968.527.404,76	764.910.314,69	270.924.131,77	(2.932.692.958,30)	(2.932.692.958,30)
2024	4.049.250.557,87	729.148.394,23	293.277.811,23	(3.026.824.352,40)	(3.026.824.352,40)
2025	4.121.186.002,75	693.260.122,35	316.153.003,26	(3.111.772.877,13)	(3.111.772.877,13)
2026	4.173.755.955,54	660.393.048,00	338.046.866,15	(3.175.316.041,39)	(3.175.316.041,39)
2027	4.219.923.050,70	626.987.223,81	359.580.691,73	(3.233.355.135,15)	(3.233.355.135,15)
2028	4.258.785.515,78	593.493.856,07	380.161.515,86	(3.285.130.143,86)	(3.285.130.143,86)
2029	4.288.274.706,67	560.568.546,75	398.952.657,80	(3.328.753.502,12)	(3.328.753.502,12)
2030	4.303.843.893,77	528.218.634,44	417.239.857,78	(3.358.385.401,56)	(3.358.385.401,56)
2031	4.310.415.476,44	496.026.882,45	433.460.530,47	(3.380.928.063,52)	(3.380.928.063,52)
2032	4.309.827.872,28	463.199.708,83	449.046.798,30	(3.397.581.365,15)	(3.397.581.365,15)
2033	4.296.032.622,70	431.743.161,16	461.989.842,81	(3.402.299.618,73)	(3.402.299.618,73)
2034	4.276.342.641,22	399.445.140,05	472.868.534,50	(3.404.028.966,67)	(3.404.028.966,67)
2035	4.249.849.391,72	367.064.602,16	480.952.265,70	(3.401.832.523,86)	(3.401.832.523,86)
2036	4.222.570.311,68	332.144.436,04	487.718.668,62	(3.402.707.207,02)	(3.402.707.207,02)
2037	4.187.581.510,57	297.913.701,33	491.713.388,77	(3.397.954.420,47)	(3.397.954.420,47)
2038	4.139.253.667,53	264.956.225,63	493.450.312,11	(3.380.847.129,79)	(3.380.847.129,79)
2039	4.085.962.567,75	232.248.403,11	492.316.460,08	(3.361.397.704,55)	(3.361.397.704,55)
2040	4.023.395.901,69	200.545.423,52	489.320.540,38	(3.333.529.937,79)	(3.333.529.937,79)
2041	3.953.388.011,81	170.342.763,06	483.625.824,78	(3.299.419.423,98)	(3.299.419.423,98)
2042	3.866.071.444,80	144.363.638,98	476.003.413,72	(3.245.704.392,10)	(3.245.704.392,10)
2043	3.768.999.405,24	120.915.429,00	466.253.504,03	(3.181.830.472,22)	(3.181.830.472,22)
2044	3.660.614.970,89	100.901.832,00	454.486.772,21	(3.105.226.366,69)	(3.105.226.366,69)
2045	3.548.699.638,39	81.655.479,91	441.603.253,92	(3.025.440.904,57)	(3.025.440.904,57)
2046	3.423.026.933,28	67.053.613,45	427.169.618,47	(2.928.803.701,36)	(2.928.803.701,36)
2047	3.292.173.567,96	54.526.733,81	411.525.415,09	(2.826.121.419,06)	(2.826.121.419,06)
2048	3.157.960.553,08	43.539.948,05	394.973.377,05	(2.719.447.227,98)	(2.719.447.227,98)
2049	3.019.339.692,19	34.776.278,29	377.489.599,84	(2.607.073.814,06)	(2.607.073.814,06)
2050	2.880.068.750,58	27.045.412,59	359.249.810,64	(2.493.773.527,35)	(2.493.773.527,35)
2051	2.736.388.891,51	21.968.525,72	340.309.278,01	(2.374.111.087,78)	(2.374.111.087,78)
2052	2.593.936.253,98	17.564.926,73	320.934.046,34	(2.255.437.280,91)	(2.255.437.280,91)
2053	2.452.305.342,72	14.081.213,25	301.198.764,69	(2.137.025.364,78)	(2.137.025.364,78)
2054	2.310.557.892,37	11.890.753,07	281.239.620,47	(2.017.427.518,83)	(2.017.427.518,83)
2055	2.170.694.624,65	10.344.003,02	261.207.173,62	(1.899.143.448,01)	(1.899.143.448,01)
2056	2.034.749.663,34	8.746.668,27	241.230.677,03	(1.784.772.318,05)	(1.784.772.318,05)
2057	1.901.422.918,99	7.573.121,10	221.445.334,19	(1.672.404.463,71)	(1.672.404.463,71)
2058	1.771.447.337,42	6.569.224,96	201.990.169,31	(1.562.887.943,15)	(1.562.887.943,15)
2059	1.644.958.782,31	5.677.007,16	183.004.033,15	(1.456.277.742,00)	(1.456.277.742,00)
2060	1.521.976.158,94	4.892.786,61	164.623.388,34	(1.352.459.983,99)	(1.352.459.983,99)
2061	1.402.502.940,00	4.223.539,86	146.978.178,68	(1.251.301.221,46)	(1.251.301.221,46)
2062	1.286.672.980,74	3.646.181,75	130.188.421,88	(1.152.838.377,12)	(1.152.838.377,12)
2063	1.174.612.360,12	3.150.844,10	114.359.709,31	(1.057.101.806,71)	(1.057.101.806,71)
2064	1.066.518.714,80	2.728.587,81	99.580.982,56	(964.209.144,42)	(964.209.144,42)
2065	962.636.624,39	2.370.020,67	85.921.446,21	(874.345.157,51)	(874.345.157,51)
2066	863.240.650,35	2.065.443,25	73.428.392,94	(787.746.814,16)	(787.746.814,16)
2067	768.646.894,06	1.806.184,62	62.126.220,59	(704.714.488,85)	(704.714.488,85)
2068	679.187.856,00	1.584.515,00	52.016.140,33	(625.587.200,68)	(625.587.200,68)
2069	595.198.504,76	1.393.427,84	43.078.340,46	(550.726.736,47)	(550.726.736,47)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2070	516.983.564,44	1.226.395,61	35.273.170,74	(480.483.998,09)	(480.483.998,09)
2071	444.823.052,45	1.079.125,67	28.542.937,37	(415.200.989,41)	(415.200.989,41)
2072	378.915.751,41	947.272,81	22.815.715,88	(355.152.762,72)	(355.152.762,72)
2073	319.385.698,35	827.907,16	18.008.554,39	(300.549.236,81)	(300.549.236,81)
2074	266.253.272,61	718.852,45	14.030.269,43	(251.504.150,72)	(251.504.150,72)
2075	219.428.406,91	618.683,36	10.785.464,74	(208.024.258,82)	(208.024.258,82)
2076	178.713.419,26	526.661,15	8.178.213,85	(170.008.544,25)	(170.008.544,25)
2077	143.803.944,11	442.408,84	6.115.030,16	(137.246.505,10)	(137.246.505,10)
2078	114.304.932,40	365.953,35	4.507.632,47	(109.431.346,58)	(109.431.346,58)
2079	89.747.392,03	297.408,66	3.275.020,58	(86.174.962,79)	(86.174.962,79)
2080	69.614.342,19	236.910,02	2.344.888,55	(67.032.543,62)	(67.032.543,62)
2081	53.362.651,68	184.512,83	1.654.347,28	(51.523.791,57)	(51.523.791,57)
2082	40.440.311,57	139.807,68	1.150.008,02	(39.150.495,88)	(39.150.495,88)
2083	30.325.179,61	102.728,45	787.683,42	(29.434.767,73)	(29.434.767,73)
2084	22.528.551,76	72.878,41	531.651,78	(21.924.021,58)	(21.924.021,58)
2085	16.602.363,72	49.305,95	353.687,82	(16.199.369,95)	(16.199.369,95)
2086	12.158.075,82	31.206,28	231.990,94	(11.894.878,60)	(11.894.878,60)
2087	8.865.265,42	17.761,10	150.101,23	(8.697.403,09)	(8.697.403,09)
2088	6.450.771,57	8.133,39	95.859,46	(6.346.778,72)	(6.346.778,72)
2089	4.694.953,80	1.552,05	60.472,78	(4.632.928,97)	(4.632.928,97)
2090	3.423.279,64	(2.734,22)	37.720,37	(3.388.293,49)	(3.388.293,49)
2091	2.508.534,12	(5.159,46)	23.290,07	(2.490.403,50)	(2.490.403,50)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO FINANCEIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	967.818.452,18	3.252.272.146,19	(2.284.453.694,01)	(2.273.701.703,13)
2018	934.480.792,90	3.341.111.908,73	(2.406.631.115,83)	(2.406.631.115,83)
2019	900.367.633,08	3.425.919.198,36	(2.525.551.565,27)	(2.525.551.565,27)
2020	867.668.511,75	3.503.102.945,47	(2.635.434.433,71)	(2.635.434.433,71)
2021	833.176.524,80	3.573.443.360,75	(2.740.266.835,96)	(2.740.266.835,96)
2022	799.337.147,46	3.640.056.139,77	(2.840.718.992,31)	(2.840.718.992,31)
2023	764.910.314,69	3.697.603.272,99	(2.932.692.958,30)	(2.932.692.958,30)
2024	729.148.394,23	3.755.972.746,63	(3.026.824.352,40)	(3.026.824.352,40)
2025	693.260.122,35	3.805.032.999,49	(3.111.772.877,13)	(3.111.772.877,13)
2026	660.393.048,00	3.835.709.089,39	(3.175.316.041,39)	(3.175.316.041,39)
2027	626.987.223,81	3.860.342.358,97	(3.233.355.135,15)	(3.233.355.135,15)
2028	593.493.856,07	3.878.623.999,93	(3.285.130.143,86)	(3.285.130.143,86)
2029	560.568.546,75	3.889.322.048,87	(3.328.753.502,12)	(3.328.753.502,12)
2030	528.218.634,44	3.886.604.035,99	(3.358.385.401,56)	(3.358.385.401,56)
2031	496.026.882,45	3.876.954.945,97	(3.380.928.063,52)	(3.380.928.063,52)
2032	463.199.708,83	3.860.781.073,98	(3.397.581.365,15)	(3.397.581.365,15)
2033	431.743.161,16	3.834.042.779,89	(3.402.299.618,73)	(3.402.299.618,73)
2034	399.445.140,05	3.803.474.106,72	(3.404.028.966,67)	(3.404.028.966,67)
2035	367.064.602,16	3.768.897.126,02	(3.401.832.523,86)	(3.401.832.523,86)
2036	332.144.436,04	3.734.851.643,06	(3.402.707.207,02)	(3.402.707.207,02)
2037	297.913.701,33	3.695.868.121,80	(3.397.954.420,47)	(3.397.954.420,47)
2038	264.956.225,63	3.645.803.355,42	(3.380.847.129,79)	(3.380.847.129,79)
2039	232.248.403,11	3.593.646.107,67	(3.361.397.704,55)	(3.361.397.704,55)
2040	200.545.423,52	3.534.075.361,31	(3.333.529.937,79)	(3.333.529.937,79)
2041	170.342.763,06	3.469.762.187,03	(3.299.419.423,98)	(3.299.419.423,98)
2042	144.363.638,98	3.390.068.031,08	(3.245.704.392,10)	(3.245.704.392,10)
2043	120.915.429,00	3.302.745.901,21	(3.181.830.472,22)	(3.181.830.472,22)
2044	100.901.832,00	3.206.128.198,68	(3.105.226.366,69)	(3.105.226.366,69)
2045	81.655.479,91	3.107.096.384,47	(3.025.440.904,57)	(3.025.440.904,57)
2046	67.053.613,45	2.995.857.314,81	(2.928.803.701,36)	(2.928.803.701,36)
2047	54.526.733,81	2.880.648.152,87	(2.826.121.419,06)	(2.826.121.419,06)
2048	43.539.948,05	2.762.987.176,03	(2.719.447.227,98)	(2.719.447.227,98)
2049	34.776.278,29	2.641.850.092,35	(2.607.073.814,06)	(2.607.073.814,06)
2050	27.045.412,59	2.520.818.939,94	(2.493.773.527,35)	(2.493.773.527,35)
2051	21.968.525,72	2.396.079.613,50	(2.374.111.087,78)	(2.374.111.087,78)
2052	17.564.926,73	2.273.002.207,63	(2.255.437.280,91)	(2.255.437.280,91)
2053	14.081.213,25	2.151.106.578,03	(2.137.025.364,78)	(2.137.025.364,78)
2054	11.890.753,07	2.029.318.271,90	(2.017.427.518,83)	(2.017.427.518,83)
2055	10.344.003,02	1.909.487.451,03	(1.899.143.448,01)	(1.899.143.448,01)
2056	8.746.668,27	1.793.518.986,32	(1.784.772.318,05)	(1.784.772.318,05)
2057	7.573.121,10	1.679.977.584,81	(1.672.404.463,71)	(1.672.404.463,71)
2058	6.569.224,96	1.569.457.168,10	(1.562.887.943,15)	(1.562.887.943,15)
2059	5.677.007,16	1.461.954.749,16	(1.456.277.742,00)	(1.456.277.742,00)

ESTADO DO PARÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 A 2091
PLANO FINANCEIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2060	4.892.786,61	1.357.352.770,60	(1.352.459.983,99)	(1.352.459.983,99)
2061	4.223.539,86	1.255.524.761,32	(1.251.301.221,46)	(1.251.301.221,46)
2062	3.646.181,75	1.156.484.558,87	(1.152.838.377,12)	(1.152.838.377,12)
2063	3.150.844,10	1.060.252.650,81	(1.057.101.806,71)	(1.057.101.806,71)
2064	2.728.587,81	966.937.732,24	(964.209.144,42)	(964.209.144,42)
2065	2.370.020,67	876.715.178,18	(874.345.157,51)	(874.345.157,51)
2066	2.065.443,25	789.812.257,41	(787.746.814,16)	(787.746.814,16)
2067	1.806.184,62	706.520.673,47	(704.714.488,85)	(704.714.488,85)
2068	1.584.515,00	627.171.715,68	(625.587.200,68)	(625.587.200,68)
2069	1.393.427,84	552.120.164,31	(550.726.736,47)	(550.726.736,47)
2070	1.226.395,61	481.710.393,70	(480.483.998,09)	(480.483.998,09)
2071	1.079.125,67	416.280.115,08	(415.200.989,41)	(415.200.989,41)
2072	947.272,81	356.100.035,53	(355.152.762,72)	(355.152.762,72)
2073	827.907,16	301.377.143,96	(300.549.236,81)	(300.549.236,81)
2074	718.852,45	252.223.003,18	(251.504.150,72)	(251.504.150,72)
2075	618.683,36	208.642.942,17	(208.024.258,82)	(208.024.258,82)
2076	526.661,15	170.535.205,41	(170.008.544,25)	(170.008.544,25)
2077	442.408,84	137.688.913,95	(137.246.505,10)	(137.246.505,10)
2078	365.953,35	109.797.299,93	(109.431.346,58)	(109.431.346,58)
2079	297.408,66	86.472.371,45	(86.174.962,79)	(86.174.962,79)
2080	236.910,02	67.269.453,64	(67.032.543,62)	(67.032.543,62)
2081	184.512,83	51.708.304,40	(51.523.791,57)	(51.523.791,57)
2082	139.807,68	39.290.303,56	(39.150.495,88)	(39.150.495,88)
2083	102.728,45	29.537.496,19	(29.434.767,73)	(29.434.767,73)
2084	72.878,41	21.996.899,99	(21.924.021,58)	(21.924.021,58)
2085	49.305,95	16.248.675,90	(16.199.369,95)	(16.199.369,95)
2086	31.206,28	11.926.084,88	(11.894.878,60)	(11.894.878,60)
2087	17.761,10	8.715.164,19	(8.697.403,09)	(8.697.403,09)
2088	8.133,39	6.354.912,11	(6.346.778,72)	(6.346.778,72)
2089	1.552,05	4.634.481,02	(4.632.928,97)	(4.632.928,97)
2090	(2.734,22)	3.385.559,26	(3.388.293,49)	(3.388.293,49)
2091	(5.159,46)	2.485.244,05	(2.490.403,50)	(2.490.403,50)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Fazenda.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: RP-2000 masculina; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2014; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 1% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 6% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 1,000; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 337.973.320,78.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	43.442.102.879,56
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	1.049.018.666,37
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	459.473.872,65
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	41.933.610.340,54
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	118.016.629.677,97
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	6.741.594.877,91
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	3.285.648.041,36
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	16.484.751.332,74
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	91.504.635.425,96